



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Lei nº 1.112, de 21 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação no exercício vigente, na forma que especifica e dá outras providências correlatas.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.205.852,33 (Um milhão, duzentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), destinados a aquisição de veículos para os Setores de Assistência Social e Saúde, bem como para aquisição de equipamentos de fisioterapia e custeio das despesas relacionadas à atenção básica do município, classificadas e codificadas sob as seguintes numerações:

Veículo Assistência Social – Recurso Federal

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0024.2034.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 55.000,00 (+)

Veículos p/ Saúde – Recurso Federal

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2050.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 350.852,33 (+)

Equipamentos p/ Fisioterapia – Recurso Estadual

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2054.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00 (v)

Despesas de Custeio da Atenção Básica – Recurso Estadual

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2054.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00 (+)

Despesas de Custeio da Atenção Básica – Recurso Federal

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2054.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

RS 200.000,00 (+)

Despesas de Custeio da Atenção Básica – Recurso Federal

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2054.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RS 400.000,00 (+)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, no valor de R\$ 470.852,33 (Quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) e, R\$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais) decorrentes do excesso de arrecadação apurado no balancete da receita do mês de setembro/2021.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 537.219,08 (Quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos), destinados ao custeio de despesas para o Gripário Municipal e ao Setor de Serviços Urbanos, bem como para aquisição de veículo destinado ao Setor de Educação do município, classificadas e codificadas sob as seguintes numerações:

Despesas do Gripário Municipal – Recurso Federal

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2054.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

RS 100.000,00(+)

Despesas do Gripário Municipal – Recurso Federal

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2054.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RS 257.219,08(+)

Despesas de Serviços Urbanos – Recurso Próprio

02 – Poder Executivo

02.04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0007.2010.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

RS 120.000,00 (+)

Veículo para o Setor de Educação - Recurso Próprio

02 – Poder Executivo

02.07 – Divisão de Educação

02.07.03 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2018.0000.4.4.90.52 – Obras e Instalações

RS 60.000,00 (+)



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Parágrafo Único – O crédito adicional suplementar aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no balancete da receita do mês de setembro de 2021.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal